

EDITAL N° 143/2025

Referente ao Aviso n° 229/2025, publicado no DOE de 13/12/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2026.1, Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)**, ofertando um total de 28 vagas, pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, em Irecê da UNEBA, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 1.859/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/05/2016, p. 25, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017 e 1.402/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado em 17/10/2017 e 06/12/2019, respectivamente e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 31/03/2017, reconhecido pelo Ministério da Educação através da Portaria nº. 0128 de 21/02/2018.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O PPGEAFIN tem por finalidade formar mestres em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras, dentro da área de História e o objetivo de contribuir para a formação de sujeitos aptos ao ensino e a pesquisa, também para a construção e difusão do conhecimento no campo da História, a fim de proporcionar novos olhares e conhecimentos sobre o continente africano, suas representações, bem como sobre a História dos povos indígenas e das populações negras. Também tem como meta formar profissionais no âmbito da pesquisa e do ensino, que tenham como foco as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009.

2. DA OFERTA DE DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes disciplinas e vagas:

POLO IRECÊ

EAFR010	HISTÓRIA E CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: PESQUISA HISTÓRICA, EDUCAÇÃO INTERCULT.	CH: 60 horas Segunda-feira Noturno Encontros Semanais Polo: Irecê Presencial	Prof. Dr. Darcy Ribeiro de Castro	10 Vagas
---------	---	---	--------------------------------------	----------

POLO SALVADOR

EAFR023	CULTURA: PRÁTICAS E COSTUMES DOS NEGROS BRASILEIROS	CH: 60 horas Quinta-feira Vespertino Encontros semanais Polo: Salvador Presencial	Profª. Drª. Katharina Doring	10 Vagas
EAFR025	ESTUDOS DE GÊNERO E RAÇA NO BRASIL	CH: 60 horas Quarta-feira Matutino Encontros semanais Polo: Salvador Presencial	Profª. Drª. Marcia Maria da Silva Barreiros	08 Vagas

2.2. O candidato poderá inscrever-se em até 2 disciplinas.

2.3. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas, ou o Colegiado do Programa o inscreverá na disciplina com menor número de aprovados, respeitando as regras de distanciamento social.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

3.2. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de **2026.1** totaliza **28 (vinte e oito) vagas.**

3.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.4. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.5. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 2**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

3.6. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o PPGEAFIN disponibilizará 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros.

3.7. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n.º 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-

mail/publicação no site do Programa.

3.8. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 5% (cinco por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.9. O PPGEAFIN reservará ainda 20% (vinte por cento) do total das vagas para docentes e técnicos da UNEB, em conformidade com a Resolução nº 540/2008 (Título I, art.6).

3.10. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na categoria de demanda geral.

3.11. Os candidatos concorrerão entre si dentro de cada uma das categorias. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.12. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.13. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

4. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

4.1. Período: **02 a 30/01/2026**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

4.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa: <http://ppgeafin.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, SEDEX, etc).

4.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo e é de responsabilidade do candidato postar arquivos legíveis não cabendo ao programa qualquer aviso sobre documentos faltantes ou ilegíveis.

4.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **03/02/2026** no portal do Programa em <http://ppgeafin.uneb.br>.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG/UNEBA, link: <http://ssppg.uneb.br/>, verifique sempre o edital correto do programa e modalidade que vai concorrer.
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.
- 5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 2, de 19 de dezembro de 2024.
- 5.4. Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.
- 5.5. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017.
- 5.6. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.950-3, Favorecido: Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), CNPJ: 14.485.841/0001-40**, no valor de **R\$ 80,00** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
- 5.7. Realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).
- 5.8. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes*

(<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no BAREMA (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.9. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (**Anexo 4**).

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do BAREMA de avaliação (**Anexo 1**).

5.11. Declaração de Identidade de Gênero (**Anexo 2**), quando for o caso.

5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas, serão considerados como pendência os documentos ilegíveis postados.

5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA:** Análise da justificativa e Currículos *Lattes*;

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma

Comissão de docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes* (nota 3,0);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 7,0).
 - 7.2.1. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (nota sete).
 - 7.3- Os alunos classificados mandarão a documentação de heteroidentificação para o email do programa – ppgeafin@uneb.br a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

8. RECURSO

- 8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 3**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **[ppgeafin@uneb.br]**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.
- 8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: **<http://ppgeafin.uneb.br>**, sob pena de perda do prazo recursal.

9. RESULTADOS

- 9.1. Todas as etapas são eliminatórias.
- 9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (nota 7).
- 9.3. O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **10/03/2026**, no portal do Programa: <http://ppgeafin.uneb.br>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior pontuação na análise de currículo;

10.1.2. Maior pontuação na Justificativa;

10.1.3. Maior idade.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao PPGEAFIN, que estão disponíveis no portal <http://ppgeafin.uneb.br>, para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção, são considerados pendentes os documentos ilegíveis.

11.3. Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

11.4. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias **[11 e 12 de março de 2026]**, mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Programa:

[ppgeafin@uneb.br], com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em [\[https://ppgeafin.uneb.br/\]](https://ppgeafin.uneb.br/)
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão da declaração, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	
Inscrições	02 a 30/01/2026	http://ssppg.uneb.br
Homologação das inscrições	03/02/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recurso	05 e 06/02/2026	ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	09/02/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Resultado da Análise do Currículo Lattes	20/02/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Interposição de recurso	23 e 24/02/2026	ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	26/02/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Resultado final	27/02/2026	http://ppgeafin.uneb.br

ETAPAS	DATAS	
Envio de documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	02/03/2026	ppgeafin@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	04/03/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	05/03/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	06 a 09/03/2026	ppgeafin@uneb.br
Resultado após-recurso	10/03/2026	http://ppgeafin.uneb.br
Matrícula	11 e 12/03/2026	ppgeafin@uneb.br
Início das aulas	16/03/2026	

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

14.4. O **PPGEAFIN** é um Programa de Pós-graduação presencial.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do **PPGEAFIN**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB.

Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra Instituição de Ensino Superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do

seguinte endereço de e-mail: ppgeafin@uneb.br. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

14.9. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br.

14.10. O (A) candidato (a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 4, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.11. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

14.12. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 12 de dezembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmorí Lima

Reitora

**ANEXO 1****MODELO DE BAREMA - JUSTIFICATIVA E CURRÍCULO LATTES**

Nome do/a Candidato/a: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 1	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 1	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 1	
TOTAL PONTOS	3,0	

2. CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 4,0	
Graduação em História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, filmicos, fotográficos	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares.	0,5	
TOTAL PONTOS	7,0	
Total Geral (1 + 2)	10	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente registrado(a) _____ como RG _____ n° _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 20_____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XVI.*

Eu, , portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 2026.1 para alunos especial.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado

da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)